

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2026 PIRACURUCA -PIAUI

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei no 14.399, de 8 de julho de 2022, institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil no campo da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB tem por objetivo também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, fortalecendo a execução descentralizada das políticas culturais em todo o território nacional.

As condições para a execução da PNAB foram construídas a partir do diálogo com a sociedade civil e da participação social no processo de formulação das políticas culturais. Nesse contexto, o presente Edital destina-se ao apoio de projetos culturais apresentados por agentes culturais do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, observadas as diretrizes da política pública cultural e as especificidades do território local.

No contexto do Município de Piracuruca, Piauí, a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma importante estratégia de fortalecimento das políticas públicas culturais locais, considerando a diversidade de expressões artísticas, saberes tradicionais, manifestações populares, iniciativas comunitárias, produções contemporâneas e agentes culturais que movimentam a vida cultural do município. A gestão municipal reconhece a cultura como dimensão essencial do desenvolvimento social, da preservação da identidade local, da valorização da memória coletiva e da geração de oportunidades, reafirmando, por meio deste edital, seu compromisso com o fomento democrático, descentralizado e inclusivo das atividades culturais em Piracuruca.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Piracuruca por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital, elaborado com fundamento na Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei no 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto no 11.740/2023 (Decreto da PNAB), no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC no 10/2023, que dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade no âmbito da PNAB.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Quantidade de projetos selecionados.

Serão selecionados 24 (vinte e quatro) projetos culturais, distribuídos da

seguinte forma:

- I – Microprojetos: 16 (dezesesseis) projetos, no valor de R\$ 3.000,00 cada;
- II – Projetos médios: 6 (seis) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 cada;
- III – Projetos estruturantes: 2 (dois) projetos, no valor de R\$ 8.000,00 cada.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o presente edital poderá ser suplementado, de modo que, havendo saldo remanescente de recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, rendimentos de aplicação financeira ou eventual readequação administrativa, o número de vagas poderá ser ampliado, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

2.2 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto selecionado receberá o valor correspondente à faixa de apoio em que for contemplado, conforme detalhamento constante neste Edital e em seus anexos.

O valor total destinado à seleção de projetos culturais no âmbito deste edital é de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), distribuídos entre as faixas de microprojetos, projetos médios e projetos estruturantes, na forma prevista neste instrumento.

Os recursos previstos neste edital serão executados em conformidade com a legislação aplicável, observadas as disposições da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1.719.00-999 3.3.50.41 / 3.3.90.48

Sobre os valores repassados aos agentes culturais contemplados, não incidirão retenções relativas a Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços – ISS e demais tributos eventualmente incidentes sobre o fomento cultural, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica do instrumento de repasse.

2.3 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de 27 de maio a 10 de junho de 2026, a partir das 08h do dia 27/05/2026 até às 12h do dia 10/06/2026. As inscrições deverão ser efetuadas conforme as orientações, exigências e procedimentos descritos neste edital, especialmente no item referente à inscrição e apresentação das propostas.

2.4 QUEM PODE PARTICIPAR

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atue e resida no Município de Piracuruca, Estado do Piauí, há pelo menos 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital. Para fins deste edital, considera-se agente cultural toda pessoa, grupo, coletivo, entidade ou organização responsável por criar, produzir, promover, difundir, preservar ou desenvolver manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas,

dançarinos, artesãos, mestres da cultura, curadores, produtores culturais, técnicos, pesquisadores, coletivos, grupos tradicionais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural poderá se inscrever nas seguintes condições:

- I – pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III – pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV – coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica, deverá ser indicada uma pessoa física como responsável legal pela inscrição, pela assinatura do Termo de Execução Cultural e pela interlocução formal com a Administração Pública, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante em anexo.

2.5 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

- I – tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pelo edital, nos casos em que referido servidor tenha atuado na elaboração do edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;
- III – seja titular de cargo do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas, compreendendo, entre outros, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Juizes, Promotores, Procuradores, Auditores e Conselheiros;
- IV – esteja inadimplente com prestação de contas de recursos públicos culturais anteriormente recebidos junto ao Município de Piracuruca, quando houver impedimento legal ou administrativo devidamente constituído;
- V – se encontre impossibilitado de contratar ou firmar instrumentos com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Atenção: o agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, ou instância equivalente, somente ficará impedido de participar deste edital quando se enquadrar em uma das hipóteses de vedação expressamente previstas neste item.

Atenção: quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estarão impedidas de apresentar projeto aquelas cujos sócios, diretores, administradores ou representantes legais se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas neste item.

Atenção: a participação de agentes culturais em consultas públicas, escutas, audiências públicas, reuniões setoriais ou outras atividades de participação social relacionadas à PNAB não caracteriza participação direta na elaboração do edital, não gerando, por si só, impedimento para participação neste certame.

2.6 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá inscrever, neste edital, até 02 (dois) projetos culturais, podendo, no entanto, ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Caso o mesmo agente cultural obtenha pontuação suficiente para classificação em mais de uma proposta, será contemplado apenas no projeto de maior pontuação, ficando os demais automaticamente desclassificados para fins de contemplação, com convocação dos projetos subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, 2º ciclo, no âmbito do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, no valor total R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

3.2 Os recursos de que trata este Edital serão destinados ao fomento de iniciativas culturais organizadas por linguagens culturais, observadas as diretrizes de democratização do acesso, descentralização territorial, valorização da diversidade cultural, fortalecimento da produção artística e cultural local, ações afirmativas e acessibilidade.

3.3 Para fins deste Edital, os projetos culturais serão organizados nos seguintes blocos de linguagens:

Bloco A — Música, Dança e Festivais

Destinado a propostas voltadas à criação, produção, difusão e fortalecimento das expressões musicais, cênico-coreográficas e festivais culturais, contemplando composição e gravação de música autoral, apresentações, circulação artística, quadrilhas juninas, danças populares e demais manifestações da dança, bem como festivais, mostras e celebrações culturais.

Bloco B — Memória, Livro e Narrativas

Destinado a propostas relacionadas à promoção da leitura, produção editorial, literatura, narrativas orais, registro e preservação da memória, acervos, documentação, inventários culturais, pesquisas e iniciativas voltadas à valorização das histórias, identidades e referências culturais do território.

Bloco C — Saberes, Artesanato, Moda e Patrimônio

Destinado a propostas voltadas aos saberes tradicionais, artesanato e patrimônio cultural, contemplando criação, produção, difusão, qualificação e fortalecimento do fazer artesanal em suas diversas tipologias, incluindo cerâmica, bordado, crochê, tricô, trançados, madeira, fibras naturais, bijoias e

demais técnicas tradicionais e contemporâneas. Inclui também iniciativas de transmissão de saberes, formação, feiras, exposições, moda com identidade cultural, design autoral, festas e celebrações tradicionais, culturas populares, culturas de matriz africana, capoeira e ações de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial.

Bloco D — Cultura Vaqueira e Sertaneja

Destinado a propostas voltadas à valorização, salvaguarda e difusão da cultura vaqueira e das tradições sertanejas, incluindo práticas, saberes, narrativas, manifestações artísticas, indumentárias, oralidades, aboio, memória dos vaqueiros, vaquejada como manifestação cultural e demais expressões vinculadas à identidade sertaneja.

Bloco E — Cultura, Natureza e Turismo Cultural

Destinado a propostas que articulem cultura, território, meio ambiente e turismo cultural, contemplando iniciativas relacionadas a saberes vinculados à natureza, patrimônio natural e cultural, vivências, roteiros culturais, turismo de base comunitária, experiências culturais e ações que promovam o reconhecimento e a valorização do território por meio da cultura.

3.4 O presente Edital observará, de forma transversal, a valorização e o fortalecimento de iniciativas culturais relacionadas à periferias, comunidades urbanas, territórios com menor histórico de acesso às políticas públicas culturais, culturas tradicionais e populares, culturas negras, quilombolas e de matriz africana, infância, juventude, cultura digital, cultura nerd, culturas urbanas, acessibilidade, memória, direitos humanos, meio ambiente, turismo e economia criativa.

3.5 O apoio financeiro previsto neste Edital poderá contemplar projetos culturais distribuídos em diferentes faixas de financiamento, conforme definição constante neste instrumento e em seus anexos.

4. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

4.1 O presente Edital tem por objetivo geral fomentar projetos culturais no Município de Piracuruca, Piauí, por meio da concessão de apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, 2o ciclo, promovendo a valorização das linguagens culturais, a democratização do acesso aos recursos públicos, a descentralização territorial e o fortalecimento da diversidade cultural local.

4.2 São objetivos específicos deste Edital:

I – apoiar projetos culturais de diferentes portes, por meio de faixas de financiamento compatíveis com a diversidade das iniciativas culturais do Município;

- II – fomentar projetos vinculados às diversas linguagens artísticas e culturais contempladas neste Edital, organizadas em blocos temáticos;
- III – fortalecer a criação, a produção, a difusão, a circulação, a formação, a pesquisa, a memória, a salvaguarda, a promoção e o desenvolvimento de ações culturais no Município de Piracuruca;
- IV – valorizar a diversidade cultural local, reconhecendo expressões populares, tradicionais, urbanas, periféricas, comunitárias, identitárias e contemporâneas;
- V – ampliar o acesso aos mecanismos públicos de financiamento da cultura, com atenção especial a agentes culturais, grupos, coletivos, espaços e territórios com menor histórico de acesso aos recursos públicos;
- VI – assegurar a observância de ações afirmativas, critérios de acessibilidade e mecanismos de inclusão social, territorial e cultural, contribuindo para a redução das desigualdades no acesso às políticas públicas culturais;
- VII – estimular projetos com impacto comunitário, continuidade de ações culturais, fortalecimento de redes locais, valorização da memória e promoção dos direitos culturais;
- VIII – contribuir para o desenvolvimento cultural sustentável do Município de Piracuruca, reconhecendo a cultura como vetor de cidadania, identidade, pertencimento, formação, inovação e desenvolvimento social e econômico.

5. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma de inscrições de formulário online no endereço <https://forms.gle/dC1toiGQy9eEETH8>, ou ainda presencialmente em envelope lacrado no endereço da **Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Piracuruca: Rua Senador Gervásio, nº 84, Centro, Piracuruca – Piauí**, prédio da Usina de Cultura, a seguinte documentação obrigatória em formato de PDF com no máximo 20MB:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Comprovação de atuação cultural, capaz de demonstrar que o proponente tem, pelo menos, 02 (dois) anos de atuação cultural (ainda que não sejam os dois últimos anos e não sejam ininterruptos), desde que não esteja há mais de 05 (cinco) anos sem atuação, através de:
 - c.1) Currículo/portfólio do proponente; e/ou
 - c.2) Carteira do SICAC (opcional)
- d) Declaração de representação assinada por todos os membros, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo II);
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- f) Laudo médico; Certificado Nacional de Pessoa com Deficiência, emitido pelo aplicado ou site “Meu INSS” ou Comprovante de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, para concorrer às cotas de Pessoas com Deficiência;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, caso contrário sua inscrição não será aceita.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei no 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto no 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II e Anexo III – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documentos que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracuruca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos inscritos e selecionados no âmbito deste Edital deverão observar os prazos mínimos de execução conforme a faixa de apoio correspondente, bem como o prazo máximo estabelecido para conclusão integral do objeto.

I – Microprojetos: 16 (dezesesseis) projetos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, com prazo mínimo de execução de 60 (sessenta) dias, correspondentes a 02 (dois) meses;

II – Projetos médios: 6 (seis) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com prazo mínimo de execução de 120 (cento e vinte) dias, correspondentes a 04 (quatro) meses;

III – Projetos estruturantes: 2 (dois) projetos, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, com prazo mínimo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, correspondentes a 06 (seis) meses.

Atenção: O prazo máximo de execução dos projetos contemplados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento jurídico correspondente, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

Atenção: Os prazos mínimos de execução são obrigatórios e deverão estar expressamente previstos nas etapas, metas e no cronograma de execução do projeto, conforme orientações constantes no Anexo II e no Anexo III deste Edital. Atenção: A proposta que apresentar prazo de execução inferior ao mínimo estabelecido para sua respectiva faixa de apoio será considerada incompatível com as disposições do Edital, podendo ser inabilitada ou desclassificada, nos termos deste instrumento.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão profissionais com formação em cada segmento ou linguagem cultural contratados por assessoria de acompanhamento, na qual os membros assinarão declaração de inexistência de impedimento ou suspeição.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Piracuruca. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão jurídica que deve ser apresentado por meio do seguinte endereço de **email: sec.ctdepiracuruca@gmail.com** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário oficial e Site do Município de Piracuruca.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do seguinte endereço eletrônico **email: sec.ctdepiracuruca@gmail.com** os seguintes **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura de Piracuruca em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10. 2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão jurídica, que deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico email: **sec.ctdepiracuruca@gmail.com** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário oficial do Município de Piracuruca-Pi.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Turismo de Piracuruca contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Piracuruca, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei no 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1o do art. 37 da Constituição Federal.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei no 14.903/2024 e o Decreto no 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Turismo. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou 30 dias após a realização do projeto.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://piracuruca.pi.gov.br/> ;

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário oficial e Site oficial do município de Piracuruca e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

As Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail sec.ctdepiracuruca@gmail.com ou na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piracuruca. Rua Senador Gervasio, nº 84, centro, Piracuruca, Piauí.**

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Organização dos editais.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso
- Anexo XI - Cronograma de execução.

Paula Layane Oliveira Castro
Secretária de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Piracuruca – Piauí

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA PIAUÍ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

RECURSOS, CATEGORIAS, FAIXAS, VAGAS, COTAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital destina o valor total de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) ao fomento de projetos culturais, distribuídos entre as faixas de apoio previstas neste instrumento convocatório.

A distribuição dos recursos observará a seguinte previsão:

- a) R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a faixa Microprojetos;
- b) R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a faixa Projetos Médios;
- c) R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a faixa Projetos Estruturantes.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DOS BLOCOS DE LINGUAGENS

Para fins deste edital, os projetos culturais poderão ser inscritos em um dos blocos de linguagens culturais abaixo descritos, observando-se, ainda, a faixa de apoio financeiro compatível com o porte da proposta.

BLOCO A — Música, Dança e Festivais

Destinado a propostas voltadas à criação, produção, difusão e fortalecimento das expressões musicais, cênico-coreográficas e festivais culturais, contemplando composição e gravação de música autoral, apresentações, circulação artística, quadrilhas juninas, danças populares e demais manifestações da dança, bem como festivais, mostras e celebrações culturais. As propostas inscritas neste bloco deverão demonstrar relevância cultural, contribuição para a cena artística local e potencial de impacto na formação de público, no fortalecimento de grupos, artistas, companhias, coletivos e iniciativas vinculadas a essas linguagens. Poderão concorrer neste bloco pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos, bandas, grupos vocais, artistas independentes e demais grupos culturais com atuação comprovada na área correspondente.

BLOCO B — Memória, Livro e Narrativas

Destinado a propostas relacionadas à promoção da leitura, produção editorial, literatura, narrativas orais, registro e preservação da memória, acervos, documentação, inventários culturais, pesquisas e iniciativas voltadas à valorização das histórias, identidades e referências culturais do território. As propostas deverão evidenciar relevância cultural e histórica, contribuição para a preservação e difusão do patrimônio cultural, valorização de narrativas locais, incentivo à leitura, à escrita e à produção literária. Poderão concorrer

neste bloco pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos, editoras independentes, mediadores de leitura, escritores, grupos literários e demais agentes culturais com atuação comprovada na linguagem.

BLOCO C — Saberes, Artesanato, Moda e Patrimônio

Destinado a propostas voltadas aos saberes tradicionais, artesanato e patrimônio cultural, contemplando criação, produção, difusão, qualificação e fortalecimento do fazer artesanal em suas diversas tipologias, incluindo cerâmica, bordado, crochê, tricô, trançados, madeira, fibras naturais, biojoias e demais técnicas tradicionais e contemporâneas. Inclui também iniciativas de transmissão de saberes, formação, feiras, exposições, moda com identidade cultural, design autoral, festas e celebrações tradicionais, culturas populares, culturas de matriz africana, capoeira e ações de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial.

As propostas inscritas deverão evidenciar contribuição para a preservação da identidade local, valorização dos detentores de saberes tradicionais, impacto sociocultural na comunidade. Poderão concorrer neste bloco pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos e demais agentes culturais com atuação comprovada nas áreas correlatas.

BLOCO D — Cultura Vaqueira e Sertaneja

Destinado a propostas voltadas à valorização, salvaguarda e difusão da cultura vaqueira e das tradições sertanejas, incluindo práticas, saberes, narrativas, manifestações artísticas, indumentárias, oralidades, aboio, memória dos vaqueiros, vaquejada como manifestação cultural e demais expressões vinculadas à identidade sertaneja.

As propostas deverão contribuir para o reconhecimento, fortalecimento e continuidade dessas tradições, promovendo sua transmissão entre gerações. Poderão concorrer neste bloco pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, coletivos, vaqueiros, mestres e mestras da cultura popular e demais agentes culturais com atuação comprovada na área.

BLOCO E — Cultura, Natureza e Turismo Cultural

Destinado a propostas que articulem cultura, território, meio ambiente e turismo cultural, contemplando iniciativas relacionadas a saberes vinculados à natureza, patrimônio natural e cultural, vivências, roteiros culturais e turístico, turismo de base comunitária, experiências culturais e ações que promovam o reconhecimento e a valorização do território por meio da cultura.

As propostas deverão evidenciar integração entre cultura, turismo e meio ambiente, valorização das comunidades locais e seus modos de vida, impacto positivo no território e na economia criativa, respeito à preservação ambiental e ao patrimônio cultural. Poderão concorrer neste bloco pessoas físicas, MEIs, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, guias de turismo, condutores locais e agentes culturais e demais agentes culturais com atuação comprovada nas áreas correspondentes.



3. FAIXAS DE APOIO FINANCEIRO

Os projetos inscritos em qualquer um dos blocos acima deverão ser enquadrados em uma das seguintes faixas de apoio:

FAIXA I – MICROPROJETOS

Faixa destinada a projetos culturais de menor porte, com execução simplificada e impacto localizado, voltados à criação, produção, difusão, circulação, formação, apresentação, registro, pesquisa ou valorização cultural.

Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O prazo mínimo de execução do projeto nesta faixa será de 60 (sessenta) dias, equivalentes a 02 (dois) meses, e o prazo máximo será de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital.

FAIXA II – PROJETOS MÉDIOS

Faixa destinada a projetos culturais de porte intermediário, com maior densidade de execução, abrangência territorial, número de participantes, ações formativas, produtos culturais ou estratégias de difusão.

Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O prazo mínimo de execução do projeto nesta faixa será de 120 (cento e vinte) dias, equivalentes a 04 (quatro) meses, e o prazo máximo será de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital.

FAIXA III – PROJETOS ESTRUTURANTES

Faixa destinada a projetos culturais de maior porte, com caráter estruturante, maior complexidade de execução, potencial de continuidade, formação de rede, impacto coletivo ou fortalecimento institucional e territorial da cultura local. Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O prazo mínimo de execução do projeto nesta faixa será de 180 (cento e oitenta) dias, equivalentes a 06 (seis) meses, e o prazo máximo será de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, COTAS E VALORES

A distribuição de vagas observará as cotas mínimas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, aplicadas por categoria/faixa, com reserva de vagas para pessoas negras, pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

Os percentuais mínimos são de 25%, 10% e 5%, respectivamente, e o arredondamento das frações deve seguir a regra do art. 6º, §2º, da referida norma.

FAIXAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QTD. DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA FAIXA
--------	----------------------------------	---------------------------	------------------------------	----------------	------------------------	--------------------------	----------------------

Faixa I – Microprojetos	10	4	1	1	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
Faixa II – Projetos Médios	3	2	1	0	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Faixa III – Projetos Estruturantes	1	1	0	0	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Total	14	7	2	1	24	–	R\$ 94.000,00

5. REGRAS DE ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proposta deverá indicar, no ato da inscrição:

I – o bloco de linguagem cultural ao qual se vincula;

II – a faixa de apoio financeiro pretendida;

III – o prazo de execução correspondente, observados os prazos mínimos e máximo definidos no edital;

IV – a opção por concorrer às cotas, quando for o caso, mediante apresentação da documentação exigida nos anexos próprios.

5.2. O enquadramento da proposta em bloco ou faixa incompatível com seu objeto, orçamento, cronograma ou dimensão poderá ensejar diligência, readequação formal quando cabível ou desclassificação, conforme previsão do edital.

5.3. Caso determinada faixa ou bloco não alcance número suficiente de propostas classificadas, a Administração Pública poderá promover remanejamento dos recursos, redistribuição de vagas ou suplementação, desde que observados o interesse público, a ordem classificatória, a compatibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

PIRACURUCA, 24 DE ABRIL DE 2026.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA - PIAUÍ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

- Pessoa física
 Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

Andirobeiros

Apanhadores de flores sempre vivas

Benzedeiros

Caatingueiros

Caboclos

Caiçaras

Catadores de mangaba

Cipozeiros

Comunidades de fundos e fechos de pasto

Comunidades quilombolas

Extrativistas

Extrativistas costeiros e marinhos

Faxinalenses

Geraizeiros

Ilhéus

Juventude de povos e comunidades tradicionais

Morroquianos

Pantaneiros

Pescadores artesanais

Povo pomerano

Povos ciganos

Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

Povos indígenas

Quebradeiras de coco babaçu

Raizeiros

Retireiros do Araguaia

Ribeirinhos

Vazanteiros

Veredeiros

Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

Sim

Não

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00.)

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

[campo CNPJ validado]

Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

Telefone de contato:

[apenas números]

Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim

Não

Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

Não

Sim, Pessoa negra

Sim, Pessoa indígena

Sim, Pessoa com deficiência

Sim, outros grupos

Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

Valor da proposta/ DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DO BLOCO DE LINGUAGEM/ FAIXA DE APOIO FINANCEIRO

[Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

Presencialmente em local fixo

Presencialmente itinerante

- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação

- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão
- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde
- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia

- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiobook
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística
- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Piracuruca, 24 de abril de 2026.

Paula Layane Oliveira Castro
Secretária de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Piracuruca – Piauí

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAUI
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

1.2 VALOR DA PROPOSTA/ DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS E DO BLOCO DE LINGUAGEM/ FAIXA DE APOIO FINANCEIRO

Descreva Enquadramento financeiro e de categoria do projeto conforme Anexo I.

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade e medida	Valor de unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
-------------------	--	---------	-------------	---	-------------	--

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Piracuruca, 28 de abril de 2026.

Paula Layane Oliveira Castro
Secretária de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Piracuruca – Piauí

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA PIAUÍ SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piracuruca, a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos	

D	gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL :		70 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH [ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA]	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		20

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH [ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA]	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Maior idade do titular; maior tempo de atuação comprovada no meio cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Piracuruca, 28 de abril de 2026.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAUI SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V - Termo de Execução Cultural

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **01/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Piracuruca, neste ato representado pela Secretária de Cultura e Turismo de Piracuruca, Senhora Paula Layane Oliveira Castro, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS



5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Turismo.

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Piracuruca a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, por meio da Prefeitura de Piracuruca, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os resultados deste termo serão acompanhados pela comissão do edital e por meio do formulário de execução.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 120 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Parnaíba.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Piracuruca-PI para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Paula Layane Oliveira Castro

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAUI SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- () Sim
() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim
- () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAUI

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAÚÍ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que
sou _____(informar se é NEGRO
OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAUI
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAUI

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA - PIAUI**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA -PIAUI
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **Secretaria de Cultura do Município de Piracuruca - Piauí**

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA - PIAUÍ**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PIRACURUCA PIAUÍ

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma previsto neste edital poderá ser alterado por necessidade administrativa, motivo de interesse público, adequação procedimental, número de inscrições recebidas, fase recursal ou superveniência de ato normativo, hipótese em que será dada ampla publicidade por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Piracuruca.

ETAPA	DATA / PERÍODO
Lançamento oficial do Edital	13 de maio de 2026
Início das inscrições	27 de maio de 2026
Período de inscrições	De 27 de maio a 10 de junho de 2026
Fase de seleção das propostas	De 17 de junho a 24 de junho de 2026
Resultado preliminar da fase de seleção	25 de junho de 2026
Prazo para recurso do resultado preliminar da seleção	De 26 de junho a 29 de junho de 2026
Resultado final da fase de seleção	30 de junho de 2026
Período de habilitação	De 01 de julho a 8 de julho de 2026
Resultado preliminar da habilitação	10 de julho de 2026
Prazo para recurso do resultado preliminar da habilitação	De 11 de julho a 15 de julho de 2026
Resultado final da habilitação e homologação final	20 de julho de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 21 de julho a 27 de julho
Pagamento aos contemplados	Em até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

Piracuruca, 28 de abril de 2026.